

NÚMERO DO PROCESSO: 1899/026/06

MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL: ESTANCIA CLIMATICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAI

RELATOR: CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI (14.05.08)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA

ACÓRDÃO: TC 001899/026/06  
CAMARA MUNICIPAL: ESTANCIA CLIMATICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAI  
EXERCICIO: 2006  
PRESIDENTE DA CAMARA: BENEDITO CARLOS CARVALHO DE SOUZA  
ADVOGADO: ISABELLA MARIA SANTOS E BARROS  
ACOMPANHAM: TC 001899/126/06 E TC 001899/326/06 E EXPEDIENTE: TC 007160/026/07

EMENTA: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMATICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAI - EXERCICIO 2006. CONTAS JULGADAS REGULARES, COM RESSALVA - ARTS. 33, INCISO II, C.C. O 35, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 709/93, DANDO-SE QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES A ORIGEM

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS  
ACORDA A E. SEGUNDA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 29 DE ABRIL DE 2008, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS FULVIO JULIÃO BIAZZI, PRESIDENTE E RELATOR, RENATO MARTINS COSTA E ROBSON MARINHO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 33, INCISO II, C.C. O 35, DA LEI COMPLEMENTAR N. 709/93, JULGAR REGULARES COM RESSALVA AS AS CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMATICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAI, EXERCICIO DE 2006, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PENDENTES DE Apreciação POR ESTE TRIBUNAL, DANDO-SE QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES A ORIGEM E DETERMINAÇÃO A AUDITORIA DA CASA DETERMINOU, POR FIM, SEJA DADA CIENCIA DA PRESENTE DECISÃO A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO SAPUCAI, FORNECENDO-LHE COPIA DO RELATORIO E VOTO  
FICA AUTORIZADA AOS INTERESSADOS VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIA DOS AUTOS, NO CARTORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS  
PUBLIQUE-SE  
SÃO PAULO, 12 DE MAIO DE 2008  
FULVIO JULIÃO BIAZZI - PRESIDENTE E RELATOR  
PUBLICADO NO DOE DE 14.05.2008  
TRANSITADA EM JULGADO EM 29.05.2008

INDEX: RECOMENDAÇÃO - PROCEDER A CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS DE DUODÉCIMOS COMO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PROCEDER RECOLHIMENTO JUNTO AOS EDIS DA VERBA PAGA A TÍTULO DE ENCARGOS À PREVIDÊNCIA E COM RELAÇÃO AO TAC AJUSTADO COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA LOCAL - LIMITAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES AO TETO CONSTITUCIONAL - OBSERVAR PRAZO PARA INSTITUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DAPRÓXIMA LEGISLATURA